



ATO 010: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): 13
Tipo de Recurso: PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante requer que seja reavaliada sua nota de títulos alegando ter entregado seu certificado, porém o documento entregue não cumpre com o disposto no Anexo IV – que trata das normas para realização da prova de títulos, conforme descrição abaixo:

IV. Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;
- Aqueles que não constarem cópia frente e verso legíveis.

Ainda, complementa-se no item VIII:

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

Assim, seu pedido recursal é indeferido conforme Anexo IV, item IV do edital.

Referência(s): 14
Tipo de Recurso: PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante requer que seja reavaliada sua nota de títulos alegando ter entregado seu certificado, porém o documento entregue não cumpre com o disposto no Anexo IV – que trata das normas para realização da prova de títulos, conforme descrição abaixo:

V. Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;
- Aqueles que não constarem cópia frente e verso legíveis.



Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso
Processo Seletivo nº 002/2021
Publicação legal: Edital de Abertura

JLZ
CONCURSOS E
ASSESSORIA LTDA

Ainda, complementa-se no item VIII:

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que **OBRIGATORIAMENTE** possuam a respectiva carga horária (para especialização *Latu-sensu*), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

Assim, seu pedido recursal é indeferido conforme Anexo IV, item IV do edital.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Marcia Detofol
Prefeita de Santa Terezinha do Progresso